Centro Universitário
Antônio Eufrásio de Toledo
de Presidente Prudente

EDITAL PROADM Nº 04 DE 05 DE ABRIL DE 2023

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, doravante denominado TOLEDO PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, localizado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em atenção à legislação vigente, bem como ao Regimento Geral da instituição de educação superior – IES, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO I - 2024.**

I – DOS CURSOS

Art. 1º. Os cursos presenciais abrangidos pelo PROCESSO SELETIVO I - 2024, para ingresso no primeiro semestre de 2023 são: Administração; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Design de Interiores; Direito; Educação Física; Engenharia Civil; Engenharia de Produção; Estética e Cosmética; Fisioterapia; Gastronomia; Gestão Financeira; Marketing; Marketing e Publicidade; Nutrição; Psicologia; Sistemas de Informação.

Art. 2º Os cursos citados no artigo anterior são regidos conforme os atos legais constantes no sítio da TOLEDO PRUDENTE, que pode ser acessado em: **https://toledoprudente.edu.br/Paginas/225-portarias** onde podem ser consultados os respectivos atos autorizativos, bem como o conceito de cada curso no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

Art. 3º Os cursos serão oferecidos nas instalações do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, na cidade de Presidente Prudente - SP.

§ 1º Nos termos da legislação em vigor, a CONTRATADA poderá oferecer disciplinas semipresenciais.

§ 2º O candidato manifesta ciência e anuência em relação a eventual mudança das condições de oferta do curso em função de estado legal de calamidade pública e em decorrência de ato Municipal, Estadual ou Federal, devido a pandemia do COVID-19 ou similar. Diante de eventual proibição da realização presencial de aulas e de demais atividades acadêmicas, a CONTRATADA poderá utilizar medidas autorizadas pelos órgãos regulamentares, promovendo as adaptações necessárias para a prestação dos serviços mediada pelas tecnologias digitais de informação.

§ 3º O candidato está ciente da obrigatoriedade de seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual e Municipal, bem como pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, quando da realização de aulas e demais atividades nas dependências desta última.

II – DAS VAGAS

Art. 4º Fica estabelecido que as turmas iniciais para ingresso no período letivo de 2024, serão compostas pelo seguinte número de alunos:

Curso	Duração	Turno	Vagas
Administração	4 anos	N	50
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	N	50
		M	50
Ciências Contábeis	4 anos	N	50
Direito	5 anos	M	140
		N	150
Design de Interiores	2 anos	N	25
Educação Física	4 anos	N	50
Engenharia Civil	5 anos	N	50
Engenharia de Produção	5 anos	N	50
Estética e Cosmética	2 anos	N	35
Fisioterapia	5 anos	N	40
Gastronomia	2 anos	N	25
		M	25
Gestão Financeira	2 anos	N	30
Marketing	2 anos	N	25
Marketing e Publicidade	4 anos	N	30
Nutrição	4 anos	N	50
Psicologia	5 anos	N	40
		M	40
Sistemas de Informação	4 anos	N	50

§ 1º Se o número de alunos matriculados no termo inicial de cada curso/período não atingir, até 01 de fevereiro de 2024**,** 75% (setenta e cinco por cento) do total das vagas disponíveis, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no período letivo de 2024.

§ 2º Para os Cursos em que são oferecidas vagas em mais de uma turma em períodos diversos, tanto no período matutino, como no noturno, essas serão formadas e mantidas até quando o número de alunos regularmente matriculados se mantiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das vagas oferecidas. Caso essa condição não seja atendida, salvo decisão em contrário da Pró-Reitora Acadêmica da IES, os alunos deverão frequentar as aulas, em conjunto, no período determinado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

§ 3º Do total das vagas destinadas ao PROCESSO SELETIVO I, 60% (cinquenta por cento) serão ofertadas para ingresso via Vestibular Presencial e 40% (quarenta por cento) para ingresso via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

§4º As vagas ofertadas para ingresso via Vestibular Presencial, serão distribuídas igualmente em dois processos seletivos presenciais, que ocorrerão conforme datas previstas no anexo deste edital e nos termos do capítulo IV.

Art. 5º Após terem sido chamados todos os candidatos aprovados e ainda houver vagas, as mesmas poderão ser preenchidas conforme segue:
I – portadores de diploma de curso superior;

II – transferências internas ou externas;
III – aprovados em Processo Seletivo Simplificado – PROVA DIGITAL.

Parágrafo único. O preenchimento destas vagas se dará conforme demanda, a partir do recebimento dos diplomas, das transferências ou das aprovações no processo seletivo simplificado.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO I - 2024** serão realizadas por meio do site www.toledoprudente.edu.br/vestibular, dentro dos prazos previstos nos Anexos deste edital.

Parágrafo único: Ficam isentos de taxa de inscrição os ingressantes via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, Processo Seletivo Simplificado - PROVA DIGITAL e os portadores de diploma e os ingressantes por transferência.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Vestibular Presencial, pela utilização do resultado do ENEM ou pelo Processo Seletivo Simplificado - PROVA DIGITAL para concorrer às vagas oferecidas.

IV – DO VESTIBULAR PRESENCIAL

Art. 8 Os candidatos que optarem pela realização do **Vestibular Presencial,** para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO I - 2024**, deverão realizar a inscrição por meio do site www.toledoprudente.edu.br/vestibular, e realizar a prova dentro dos prazos previsto nos anexos deste edital.

Art. 9 Os candidatos devem preencher a ficha de inscrição e pagar a respectiva taxa, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), junto à rede bancária, o que validará sua inscrição.

Art. 10 As provas Objetiva e de Redação do Vestibular Presencial, serão realizadas nas dependências da Toledo Prudente, seguindo todas as normativas e protocolos de segurança, conforme o cronograma constante nos Anexos deste edital.

Parágrafo único. Os candidatos deverão se identificar por meio da apresentação da Cédula de Identidade original ou de outro documento oficial, original, com foto.

Art. 11 Enquanto estiver no local das provas, é terminantemente proibido ao candidato, manter em seu poder, qualquer tipo de equipamento eletrônico, tais como celulares, tablets, calculadoras, relógios digitais, notebooks ou papéis estranhos ao Vestibular Presencial.

Art. 12 O Vestibular Presencial será constituído de uma Prova Objetiva, sob a forma de 40 (quarenta) testes alternativos, além de uma redação em Língua Portuguesa.

§ 1º A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos à Literatura, Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Química, Física, Biologia e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

§ 2º A prova de redação terá peso 04 (quatro), com notas de 0 a 10.

§ 3º A prova objetiva terá os pesos estabelecidos conforme a tabela abaixo:

		PESO POR CURSO			
Disciplina	Número de questões	Direito	Administração Ciências Contábeis; Gastronomia; Gestão Financeira; Marketing; Marketing e Publicidade; Sistemas de Informação;	Arquitetura e Urbanismo; Design de Interiores; Engenharia Civil; Engenharia de Produção;	Estética e Cosmética; Fisioterapia; Educação Física; Nutrição; Psicologia;
Português	14	**3**	**2**	**2**	**2**
História	5	**2**	**1**	**1**	**1**
Geografia	5	**1**	**1**	**1**	**1**
Matemática	8	**1**	**3**	**3**	**1**
Física	2	**1**	**1**	**2**	**1**
Química	2	**1**	**1**	**1**	**2**
Biologia	2	**1**	**1**	**1**	**3**
Língua Estrangeira	2/2	**1**	**1**	**1**	**1**
Total	**40**	**-**	**-**	**-**	**-**

§ 4º A prova do Vestibular Presencial visa selecionar os candidatos que apresentem o seguinte perfil:
I – que sejam capazes de exprimir-se com clareza;
II – que sejam capazes de organizar suas ideias;
III – que sejam capazes de estabelecer relações;
IV - que demonstrem capacidade para interpretar dados e fatos;
V – que sejam capazes de elaborar hipóteses;
VI – que dominem os conteúdos das disciplinas do núcleo comum do Ensino Médio.

§5º São critérios de avaliação de redação:
I – Adequação ao tema (até 2 pontos) (a fuga do tema zera a redação);
II – Adequação ao gênero textual dissertativo-argumentativo (até 2 pontos) (a escrita de outro gênero textual zera a redação);
III - Estruturação do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) (até 2 pontos);
IV– Adequação da linguagem – respeito às normas cultas da Língua Portuguesa (até 2 pontos);
V – Coesão e coerência (até 2 pontos);
VI – Originalidade (plágio zera a redação).

V - DO ENEM

Art. 13º Aos candidatos que optarem pela utilização do resultado do **ENEM** para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO I - 2024**, aplicam-se as regras abaixo previstas:
I - serão aceitos boletins do ENEM a partir de 2009;
II – não serão considerados, para efeito de classificação, boletins nos quais conste 0 (zero) na nota de redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas;
III - ficam dispensados, automaticamente, de realizar o Vestibular Presencial.

Parágrafo único. O candidato deverá, no ato da inscrição, informar CPF e ano de realização do ENEM.

VI – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA DIGITAL

Art. 14 Os candidatos que optarem pela realização do Processo Seletivo Simplificado – PROVA DIGITAL para concorrer às vagas do PROCESSO SELETIVO I - 2024, deverão elaborar uma redação online, no próprio site www.toledoprudente.edu.br/vestibular em etapa posterior à da inscrição.
I - Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá a informação de que pode dar início a elaboração do texto.
II – Ao clicar sobre o botão para o início da prova online, o candidato receberá um tema para a redação a ser desenvolvida.
III - A partir do tema, o candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, utilizando a escrita formal da língua portuguesa, com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, organizando-o e relacionando-o de forma coerente e coesa, apresentando os argumentos e fatos que defendam o seu ponto de vista e uma conclusão para a situação apresentada.
IV – A redação deve possuir um título.
V – Ao iniciar a prova, o candidato terá 02 horas para elaborar a redação, sendo necessário que finalize o processo clicando sobre o botão "Enviar" para encaminhar a produção para correção.
VI - Se o candidato não concluir o texto e enviá-lo no tempo determinado no inciso anterior, a página expirará, perdendo o texto iniciado.
VII - Caso a página expire, conforme previsto no parágrafo anterior, o candidato deverá clicar no botão de início para realizar a prova novamente, recebendo um novo tema para a elaboração da redação.

Parágrafo Único. O Processo Seletivo Simplificado – PROVA DIGITAL utiliza os seguintes critérios de avaliação:
I – Adequação ao tema (até 2 pontos) (a fuga do tema zera a redação);
II – Adequação ao gênero textual dissertativo-argumentativo (até 2 pontos) (a escrita de outro gênero textual zera a redação);
III - Estruturação do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) (até 2 pontos);
IV– Adequação da linguagem – respeito às normas cultas da Língua Portuguesa (até 2 pontos);
V – Coesão e coerência (até 2 pontos);
VI – Originalidade (plágio zera a redação).

VII -DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 15 Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO I - 2024:**
I – O candidato ao qual for atribuída nota inferior a 3 (três) na prova de Redação ou que não obtiver, na Prova Objetiva um número de acertos igual ou superior a 10% (dez por cento) no Vestibular Presencial;
II – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0 (zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.
III - O candidato ao qual for atribuída nota inferior a 3 (três) na prova de Redação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA DIGITAL.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Processos Seletivos poderá estabelecer uma nota de corte, à vista dos resultados alcançados no Vestibular Presencial.

Art. 16 Os resultados do PROCESSO SELETIVO I - 2024 serão publicados conforme cronograma constante nos anexos deste edital.

Parágrafo único. Os resultados serão válidos apenas e tão somente para o ano letivo de 2024, não sendo necessária, para qualquer efeito, a guarda dos documentos dos candidatos não classificados.

Art. 17 Não haverá, sob hipótese alguma, vista ou revisão das provas do Vestibular Presencial e Processo Seletivo Simplificado – PROVA DIGITAL.

Art. 18 Havendo candidatos ocupando classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate levando-se em conta a maior nota obtida na Prova de Redação. Persistindo o empate, será concedida matrícula ao candidato mais idoso.

Parágrafo único. O mesmo critério será utilizado para os candidatos que optaram pela utilização do resultado do ENEM.

Art. 19 O Processo Seletivo será classificatório pela ordem decrescente dos resultados obtidos até o limite das vagas oferecidas por curso, ressalvadas as hipóteses de eliminação previstas no artigo 15 deste Edital.

VIII – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 20 O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE está adequadamente estruturado para atender alunos com deficiência.

§ 1º Visando assegurar o atendimento a eventual necessidade de adequação da prova ou de condições especiais para a sua realização, o candidato com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades deverá preencher campo específico na ficha de inscrição, especificando qual a condição ou atendimento especial de que necessita para a realização da prova.

§ 2º O candidato com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades que solicitar atendimento especial, deverá, **obrigatoriamente**, anexar na ficha de inscrição em campo específico laudo médico atestando a espécie da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

§ 3º A ausência do documento previsto no §2º pode impossibilitar ou limitar o atendimento especial solicitado.

§ 4º Os candidatos com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais.

IX – DAS MATRÍCULAS

Art. 21 As matrículas dos classificados serão realizadas virtualmente, por meio de contato e orientação, após comunicação a respeito da aprovação, conforme cronograma constante nos anexos deste edital.

Art. 22 A matrícula dos candidatos para admissão aos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE dependerá da seguinte documentação, encaminhada de forma digital:

I - 01 foto 3x4 recente;
II - certidão de nascimento ou casamento;
III - RG;
IV - CPF (*se menor de 18 anos: RG e CPF do pai ou responsável legal*);
V - certificado de conclusão do Ensino Médio;
VI - histórico escolar do Ensino Médio;
VII - certificado militar;
VIII - título de eleitor.

§ 1º Os candidatos aprovados que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não apresentarem a documentação exigida, terão considerada sem eficácia a aprovação no **PROCESSO SELETIVO I - 2024** e sua vaga poderá ser preenchida por outro candidato.

§ 2º O aluno concluinte do Ensino Médio que não tiver o certificado/histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar o atestado do estabelecimento de ensino onde estuda, comprovando sua condição, o qual deverá ser substituído pelo documento exigido até o primeiro dia de aulas.

§ 3º A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará nulidade da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados, sem direito a devolução dos valores pagos.

§ 4º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida por autoridade competente.

§ 5º O aluno se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados para matrícula e qualquer outro ato acadêmico, se obrigando a exibir os originais em caso de impugnação da sua exatidão.

Art. 23 Para dispensa de disciplinas cursadas em nível superior, o aluno deverá apresentar à Secretaria, após a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:
I – histórico escolar contendo notas e carga horária das disciplinas;
II – planos de ensino das disciplinas em relação às quais o aluno solicitar a equivalência.

Parágrafo único. Os requerimentos de dispensa de disciplinas serão analisados pela Secretaria e pelo Coordenador de Curso envolvido.

Art. 24 Ao efetivar sua matrícula em quaisquer dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o aluno passa a sujeitar-se às normas do Regimento Geral em vigor.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O candidato fica apto a fazer inscrição em um curso/turno de sua preferência no ato da inscrição, sendo-lhe facultada, observado a disponibilidade de vagas e o choque de horários, matrícula em mais de um curso/período.

Parágrafo único. A troca de opção de curso/turno poderá ser feita pelo próprio candidato, dentro do período de inscrições, por meio do sistema: www.toledoprudente.edu.br/vestibular.

Art. 26 Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO I -2024** que não realizarem matrícula tempestivamente, estarão isentos de nova avaliação para ingresso, desde que verificada a existência de vagas remanescentes no curso pretendido.

§ 1º As inscrições somente serão validadas se cumpridas as condições estabelecidas para sua efetivação, constantes no site www.toledoprudente.edu.br/vestibular.

Art. 27 A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, é conveniada ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES e Programa Universidade para Todos - PROUNI

Art. 28 O candidato ao **PROCESSO SELETIVO I - 2024** que se enquadrar no disposto na Política de Direitos Humanos, deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição para formalizar seu pedido para uso do nome social.

Art. 29 Caso o candidato não autorize a TOLEDO PRUDENTE, livre de ônus para a segunda, a utilizar sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, deverá se manifestar a respeito, por meio do endereço eletrônico vestibular@toledoprudente.edu.br

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 05 de abril de 2023.

MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivo

ANEXO

CRONOGRAMA DO PS VESTIBULAR PRESENCIAL A - (Prova 18/06)

Inscrições	de 10/04/2023 até às 18h do dia 15/06/2023
Prova	18/06/2023 das 9h00 às 13h00
Resultado	21/06/2023 às 13h00
MATRÍCULA 1ª LISTA	até 27/06/2023
Chamada de excedentes	28/06/2023
MATRÍCULA 2ª LISTA	até 20/08/2023

CRONOGRAMA DO PS VESTIBULAR PRESENCIAL B - (Prova 22/10)

Inscrições	De 22/08/2023 até às 18h do dia 20/10/2023
Prova	22/10/2023 das 9h00 às 13h00
Resultado	25/10/2023 às 13h00
MATRÍCULA 1ª LISTA	até 30/10/2023
Chamada de excedentes	31/10/2023
MATRÍCULA 2ª LISTA	até 30/11/2023

CRONOGRAMA DO PS ENEM

Inscrições	de 10/04/2023 até 15 dias uteis após o início das aulas (fluxo contínuo – limitado ao número de vagas)
Resultado	Semana subsequente à da inscrição
Matrícula	* Imediatamente à aprovação e dentro do limite de vagas ofertadas, conforme artigo 4º, §3 e §4º e artigo 5º, parágrafo único e desde que não se enquadre no disposto no artigo 15, deste edital

*** Art. 4º** (...)
§ 3º Do total das vagas destinadas ao PROCESSO SELETIVO I, 60% (cinquenta por cento) serão ofertadas para ingresso via Vestibular Presencial e 40% (quarenta por cento) para ingresso via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
§4º As vagas ofertadas para ingresso via Vestibular Presencial, serão distribuídas igualmente em dois processos seletivos presenciais, que ocorrerão conforme datas previstas no anexo deste edital e nos termos do capítulo IV.
*** Art. 5º** Após terem sido chamados todos os candidatos aprovados e ainda houver vagas, as mesmas poderão ser preenchidas conforme segue:
I – portadores de diploma de curso superior;
II – transferências internas ou externas;
III – aprovados em Processo Seletivo Simplificado – PROVA DIGITAL.
Parágrafo único. O preenchimento destas vagas se dará conforme demanda, a partir do recebimento dos diplomas, das transferências ou das aprovações no processo seletivo simplificado.
*** Art. 15** Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO I - 2024:**
I – O candidato ao qual for atribuída nota inferior a 3 (três) na prova de Redação ou que não obtiver, na Prova Objetiva um número de acertos igual ou superior a 10% (dez por cento) no Vestibular Presencial;
II – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0 (zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.
III - O candidato ao qual for atribuída nota inferior a 3 (três) na prova de Redação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA DIGITAL.